



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Ofício-Circular PRODEP nº 11/12

Salvador, 26 de dezembro de 2012

Senhor((a) Dirigente,

Considerando as constantes dúvidas referentes ao item 4.4, "I", letra "c" nos editais de concursos públicos para docentes do magistério superior, em que se solicita que o candidato apresente "Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros", informamos que realizamos consulta à Ouvidoria do TRE, com o intuito de padronizar o recebimento desses documentos pelas diversas Unidades Universitárias desta Universidade, com a seguinte resposta:

- 1) O documento que comprova que o eleitor efetivamente votou é o comprovante de votação entregue ao eleitor no final da votação;
- 2) O documento que comprova a regularidade do eleitor junto à justiça eleitoral é a certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida na página da internet do TRE-BA: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Atenciosamente,



Antônio Eduardo Mota Portela
Pró-Reitor